



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

COMISSÃO DE TRABALHO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.
(Do Sr. Alexandre Lindenmeyer)

Apresentação: 16/06/2025 11:35:14.683 - CTRAB

REQ n.60/2025

Requer o aditamento ao REQ 32/2025, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha, para inclusão de novo convidado na audiência pública destinada a debater alternativas de repasse do valor do vale-refeição/alimentação diretamente aos trabalhadores.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aditamento ao REQ 32/2025, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha, para inclusão de novo convidado na audiência pública destinada a debater alternativas de repasse do valor do vale-refeição/alimentação diretamente aos trabalhadores.

Para tanto, gostaria de sugerir o seguinte convidado:

- Representante da CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros

JUSTIFICAÇÃO

O PAT foi instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado por decretos e portarias ministeriais, como o Decreto nº 10.854/2021 e a Portaria MTP nº 672/2021, que trouxeram algumas atualizações para o programa. As empresas devem estar atentas às normas e critérios de qualidade para as refeições, garantindo que os alimentos estejam em conformidade com os padrões de higiene e segurança alimentar.

Em resumo, o PAT é uma política pública essencial que promove a saúde, a produtividade e a qualidade de vida dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que oferece incentivos significativos para as empresas que investem no bem-estar de seus colaboradores.

As empresas que desejam aderir ao PAT podem oferecer o benefício de diversas maneiras, sempre seguindo as diretrizes do programa:

- **Serviço próprio de refeições:** A empresa mantém um refeitório interno com equipe própria para preparar e servir as refeições.
- **Refeições transportadas:** Contratam empresas terceirizadas para preparar as refeições e entregá-las no local de trabalho.
- **Cestas de alimentos:** Fornecem cestas com alimentos básicos aos seus colaboradores.





CÂMARA DOS DEPUTADOS.

- **Vales-refeição ou vales-alimentação:** Concedem cartões ou tíquetes que podem ser utilizados em restaurantes, padarias, supermercados e outros estabelecimentos credenciados. É importante ressaltar que o benefício não pode ser pago em dinheiro.

Manter o PAT como política pública é essencial, e o debate contínuo sobre sua operacionalização é fundamental para garantir que ele continue evoluindo e atendendo da melhor forma possível às necessidades de trabalhadores e empresas.

É para este debate de avaliação e possibilidades de melhorias, ou não, na sua operacionalização que sugiro o nome do Sr. Antônio Fernandes dos Santos Neto – Presidente da CSB, Central dos Sindicatos Brasileiros, dada a representatividade da Central Sindical de fração importante da classe trabalhadora brasileira.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputado Alexandre Lindenmeyer
PT/RS

Apresentação: 16/06/2025 11:35:14.683 - CTRAB

REQ n.60/2025

